



**Pedido de recepção de obras de urbanização**

— Recepção Provisória / Recepção Definitiva / Redução / Libertação da respectiva caução na sequência da conclusão da Totalidade das Obras de Urbanização / Fase n.º \_\_\_\_ das Obras de Urbanização

1. Decreto-lei 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, artigo 87.º.

- Livro de obra
- Declaração de que:
  - Estão garantidas as condições definidas no n.º 1 do art. 86.º do DL 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09.
  - Não estando garantidas as condições definidas no n.º 1, do art. 86.º do DL 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09 será prestada caução, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.
  - Encontra-se decorrido o prazo legal de garantia das obras de urbanização.
- Termo de responsabilidade do técnico responsável pela direcção técnica da obra
- Caução para garantia de execução das operações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do DL 555/99 de 16/12